

Despacho n.º P10/2022

Rescisão do contrato com a OTIS

Considerando a proposta n.º JF 130/2018, de 21 de junho, que deliberou a alteração de titularidade e a contratação da OTIS para a manutenção, assumindo o contrato celebrado pela Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Maria de Agualva.

Considerando a Informação Interna 20220413LP22, da funcionária Patrícia Lopes, relativa a propostas alternativas para a assistência e manutenção do elevador da Junta de Freguesia colocado nas instalações da USIAMS (Universidade Sénior Intergeracional de Agualva e Mira Sintra), sita na Travessa da Capela, 1, que se junta em anexo e se considera como parte integrante do presente despacho.

Considerando que o referido contrato foi renovado por um novo período de quatro anos, sem que previamente tivesse sido efetuada uma avaliação de propostas alternativas para a assistência e manutenção do referido elevador.

Considerando que foram solicitadas propostas de assistência e manutenção do elevador às empresas "Orona" e "NBA ascensores", que fazem parte da referida Informação Interna e que apresentam custos muito inferiores aos do contrato celebrado com a empresa "OTIS elevadores, Lda."

Considerando que a atual manutenção do elevador tem um custo anual de €2.143,68 (dois mil, cento e quarenta e três euros e sessenta e oito cêntimos), a que corresponde um valor total de €8.574,72 para os quatro anos de contrato.

Considerando que a proposta apresentada pela empresa "NBA ascensores" tem um custo anual de €422,80 (quatrocentos e vinte e dois euros e oitenta cêntimos), a que corresponde um valor total de €1.771,20, caso o contrato seja mantido pelo prazo de quatro anos.

Considerando que a rescisão do referido contrato implica o pagamento indemnizatório estimado de €2.099,08 (dois mil e noventa e nove euros e oito cêntimos).

Considerando que o custo de assistência e manutenção da empresa "NBA ascensores" durante o prazo contratual de quatro anos é inferior em €6.803,52 ao do contrato celebrado com a empresa "OTIS", o que suplanta em muito o valor da indemnização da pagar pela rescisão do contrato.

Considerando as competências definidas na alínea h) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando os limites de autorização de despesas no Presidente da Junta, definidos pela Proposta n.º JF 02A/2021, de 18 de outubro, nos termos da alínea h) do número 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando a delegação de poderes no Presidente da Junta, efetuada através da Proposta n.º JF 01A/2021, de 18 de outubro.

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal acima referido, determino:

1. A rescisão e a do contrato celebrado, com efeitos a 01 de março de 2018, com a empresa "OTIS elevadores, Lda." e automaticamente renovado por quatro anos.
2. A autorização para o pagamento da indemnização que venha a ser exigida nos termos do ponto 5.7.1.1. do referido contrato.
3. A adjudicação da proposta apresentada pela empresa "NBA ascensores" para a assistência e manutenção do elevador da Junta de Freguesia colocado nas instalações da USIAMS (Universidade Sénior Intergeracional de Agualva e Mira Sintra), a que

corresponde um valor anual de €422,80 (quatrocentos e vinte e dois euros e oitenta cêntimos).

AgalvaCacém, 11 de maio de 2022

O Presidente da Junta de Freguesia



Carlos Casimiro
ASSINATURA DIGITALIZADA